



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20220337
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-023-FMS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220275

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
fornecimento de medicamentos e insumos
hospitalares, que entre si celebram o Fundo Municipal
de Saúde de Vitória do Xingu – PA e a empresa
ALTAMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA.

PARTES

CONTRATANTE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU, inscrito no CNPJ sob o nº 11.190.812/0001-63, sediada na Rua Francisco Dall'Acqua nº. 009, Bairro Jardim Dall'Acqua, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA – Secretária Municipal de Saúde.

CONTRATADA

A empresa **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ: 21.581.445/0001-82, com sede na Est. Curuçambá, n.º 50, bairro Curuçambá, na cidade de Ananindeua, estado do Pará, CEP: 67.146-263, telefone: (91) 3346-0446, e-mail: licitacao01@altamedltda.com.br, doravante denominada **CONTRATADA** representada por seu Sócio Administrador, Sr. SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR, (brasileiro, casado e empresário), residente e domiciliado na Rua Castanheira – Pass Pedro, Lote 04, Qd. 18 – Casa 43, Atalaia, bairro Cidade Nova na cidade de Ananindeua, estado do Pará, CEP: 67.133-300, portador do RG n.º 8362637, PCDI/PA e CPF n.º 001.069.532-06.

DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1 - O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão para Registro de Preços nº 9/2022-023-FMS, na Forma Eletrônica, processo administrativo nº 057/2022, homologado em 06/06/2022, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Federal nº 8538 de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e Serviços Comuns, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.



1.2 - Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 - Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico SRP nº 9/2022-023-FMS na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei nº 8.666/93, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº.20220275.

1.4 - Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo Administrativo sob o nº 057/2022.

1.5 - Das normas de execução, a contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 - Constitui-se objeto deste instrumento o fornecimento de medicamentos e insumos hospitalares, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V.UNT.	V.TOTAL
02	Ácido fólico 5mg	Natulab	Cmp.	80.000	0,08	6.400,00
07	Amoxicilina+ clavulanato de potássio 50mg/ml+12,5mg/ml suspensão oral	Prati dona duzzi	Frasco	5.000	19,02	95.100,00
15	Besilato de anlodipino 5mg	Cimed	Cmp.	60.000	0,09	5.400,00
27	Clonazepan 2,5mg de 20 ml	Hipolabor	Frasco	1.000	5,33	5.330,00
30	Cloreto de sódio 0,9% 30ml - solução nasal	Natulab	Frasco	4.000	1,67	6.680,00
31	Cloridrato de amiodarona 50mg/ml	Hipolabor	Amp.	1.000	3,61	3.610,00
55	Diazepan 10mg injetavel	Santisa	Amp.	5.000	0,82	4.100,00
65	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03+0,15mg	Bayer	Cmp.	1.000	0,44	440,00
73	Furosemida 10mg/ml	Santisa	Amp.	6.000	1,56	9.360,00
122	Valproato de sódio 250mg	Biolab	Cmp.	30.000	0,39	11.700,00
123	Valproato de sódio 50mg/ml 100ml	Prati donaduzzi	Frasco	10.000	6,26	62.600,00
124	Acet de bet + fosf dissodico de betametasona (3mg + 3mg)ml	União química	Amp.	1.000	9,11	9.110,00
125	Acetato de hidrocortisona 30g 10mg/g (1%)	Teuto	Tubo	300	9,11	2.733,00
128	Alendronato de sódio 70mg comprimido	Legrand	Cmp.	500	0,42	210,00
129	Alopurinol 300mg comprimido	Prati onaduzzi	Cmp.	500	0,31	155,00
140	Cloridrato de lidocaina + hemitartrato de epinefrina solução injetavel 2% + 1:8	Dla pharma	Amp.	500	4,20	2.100,00
147	Gliclazida 30mg	Pharlab	Cmp.	5.000	0,28	1.400,00
150	Insulina humana nph 100ui/ml	Aspen	Und.	100	40,65	4.065,00
151	Insulina humana regular 100ui/ml	Aspen	Und.	100	32,52	3.252,00
153	Levotiroxina sodica 50mcg	Merck	Cmp.	2.000	0,48	960,00
154	Levotiroxina sodica 100mcg	Sanofi	Cmp.	2.000	0,42	840,00
158	Permetrina loção 50mg/g (5%)	Ifal	Frasco	5.000	3,50	17.500,00
163	Sulfato de salbutamol solução para inalação 5mg/ml	Hipolabor	Frasco	5.000	2,40	12.000,00
164	Sulfato de salbutamol aerosol oral 100mcg/ml	Teuto	Und.	5.000	11,79	58.950,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



168	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml suspensão injetável	Ems	Amp.	500	36,20	18.100,00
169	Levodopa + cloridrato de benserazida 200mg+50mg	Roche	Cmp.	600	3,89	2.334,00
170	Levodopa + cloridrato de benserazida 100mg+25mg	Roche	Cmp.	500	2,31	1.155,00
172	Aciclovir po para solução injetavel 250mg/ml	Fresenius	Amp.	1.000	10,50	10.500,00
175	Cetoconazol shampo 20mg/g 2%	Uniphar	Frasco	2.000	7,76	15.520,00
176	Succinato de metropolol 25mg	Pharlab	Cmp.	1.000	0,38	380,00
177	Succinato de metropolol 50mg	Pharlab	Cmp.	1.000	0,90	900,00
178	Succinato de metropolol 100mg	Astrazeneca	Cmp.	1.000	3,48	3.480,00
179	Finasterida 5mg	Ems	Cmp.	30.000	0,98	29.400,00
180	Cloridrato de dobutamina solução injetável 12,5mg/ml 500	Teuto	Amp.	500	7,80	3.900,00
181	Cloridrato de naloxana solução injetável 0,4 mg/ ml	Hipolabor	Amp.	20	13,63	272,60
185	Bupivacaina 0,5%-20ml	Hipolabor	Amp.	200	20,02	4.004,00
187	Acido folico 0,2mg/ml	Natulab	Frasco	3.000	6,48	19.440,00
188	Bicarbonato de sodio 8,4% 10ml	Samtec	Amp.	1.500	0,68	1.020,00
192	Acetilsisteina infantil 20mg/ml 100ml	A2f	Frasco	5.000	8,39	41.950,00
209	Óleo de girassol 100 ml solução dermatológica	Nutriex	Frasco	2.000	4,55	9.100,00
210	Paroxetina 20mg	Pharlab	Cmp.	25.000	0,50	12.500,00
213	Sertralina 50mg	Prati onaduzzi	Cmp.	50.000	0,21	10.500,00
223	Metilprednisona 500mg injetável	Blau	Amp.	500	16,00	8.000,00
226	Adenosina 6mg/2ml injetável	Hipolabor	Amp.	300	11,82	3.546,00
228	Ampicilina sódica 1g	Blau	Amp.	4.000	4,86	19.440,00
233	Bupivacaina+epinefrina(bupivacaina/vasocont) 5mg/ml+1200 solução injetavel	Cristalia	Amp.	400	27,61	11.044,00
240	Ciprofloxacino 200mg/100ml solução injetavel	Fresenius	Bolsa	1.500	25,92	38.880,00
242	Cloreto de potassio inj 10% 10ml	Isofarma	Amp.	500	0,60	300,00
245	Cloridrato de nalbufina 10mg/1ml injetável	Hipolabor	Amp.	20	13,00	260,00
251	Deslanosideo 0,2mg/ml	União química	Amp.	1.500	2,79	4.185,00
254	Enoxaparina sodica 60mg/ml solução injetável	Blau	Amp.	1.500	25,92	38.880,00
257	Etomidato	Blau	Amp.	50	19,00	950,00
263	Gliconato de cálcio 10% injetável	Isofarma	Amp.	400	2,02	808,00
264	Glicose injetavel 25% c/10 ml	Farmace	Amp.	5.000	0,39	1.950,00
268	Metilergometrina 0,2mg/ml-1ml	União química	Amp.	800	2,23	1.784,00
269	Metoprolol 1mg/ml-5ml solução injetável	Cristalia	Amp.	20	32,50	650,00
272	Nitroglicerina 5mg/ml-10ml	Cristalia	Amp.	20	35,71	714,20
273	Nitroprusseto de sódio	Hypofarma	Amp.	20	20,72	414,40
277	Propofol 10mg/ml injetavel 20ml	Fresenius	Amp.	50	18,08	904,00
279	Sulfato de morfina 0,2mg/1ml injetavel	Cristalia	Amp.	1.000	6,48	6.480,00
281	Tenoxicam endovenoso 40mg injetavel	Cristalia	Amp.	20.000	19,89	397.800,00
282	Terbutalina 0,5mg/ml injetavel	Greenpharma	Amp.	500	2,38	1.190,00
291	Glutaraldeido 2% 28 dias 5 litros	Rioquímica	Galão	100	58,22	5.822,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



294	Agulha anestésica espinhal raqui 22g x 3 1/2	Uniever	Und.	2.000	5,12	10.240,00
310	Atadura de crepe 11 fios/1,8 m 15 cm-pacote c/12 unidade	Andreoni	Pct.	3.000	8,31	24.930,00
315	Auto lanceta automatico 28g cx c/100 und	Injex	Cx.	500	17,14	8.570,00
328	Colar cervical eg-resgate	Polarfix	Und.	10	13,78	137,80
329	Colar cervical g-resgate	Polarfix	Und.	10	13,54	135,40
330	Colar cervical m-resgate	Polarfix	Und.	10	13,54	135,40
331	Colar cervical p-resgate	Polarfix	Und.	10	13,54	135,40
332	Colar cervical pp-resgate	Polarfix	Und.	10	13,54	135,40
336	Compressa de gaze hidrófila 9 fios	Andreoni	Pct.	5.000	16,84	84.200,00
340	Equipo fotossensível	Medsonda	Und.	5.000	2,94	14.700,00
346	Esfigmomanometro(c/estetoscopia)	Premiun	Und.	5	67,40	337,00
347	Esfigmomanometro(c/ estetoscopia) infantil	Premiun	Und.	10	98,00	980,00
369	Fita micropório	Ad pele	Rolo	3.000	3,14	9.420,00
383	Gel para ultrassonografia 1lt	Fortsan	Frasco	30	6,95	208,50
387	Kit para nebulização completo	Romed	Und.	80	10,68	854,40
393	Lamina de bisturi nº11 caixa com 100 unidades	Maxicor	Cx.	200	30,46	6.092,00
411	Papel grau cirurgico 10x200	Polarfix	Rolo	50	101,10	5.055,00
412	Papel grau cirurgico 10x300	Polarfix	Rolo	100	187,85	18.785,00
413	Papel grau cirúrgico medida:10x500	Polarfix	Rolo	50	239,28	11.964,00
426	Sonda foley nº10 2 vias	Medix	Und.	50	6,00	300,00
427	Sonda foley nº12 2 vias	Medix	Und.	50	3,13	156,50
435	Sonda nasogastrica longa nº08	Biobase	Und.	1.000	0,90	900,00
450	Sonda uretral nº08	Biobase	Und.	500	0,66	330,00
451	Sonda uretral nº10	Biobase	Und.	500	0,66	330,00
453	Sonda uretral nº14	Biobase	Und.	500	0,66	330,00
455	Suporte para descapack 13 lt	Descarpack	Und.	10	42,00	420,00
456	Suporte para descapack 20 lt	Descarpack	Und.	10	45,04	450,40
464	Seringa 60ml s/ agulha (bico luer slip) 60ml	Sr	Und.	2.000	2,10	4.200,00
471	Tubo orotraqueal c/ cuff nº 2,0	Solidor	Und.	30	6,00	180,00
472	Tubo orotraqueal c/ cuff nº 2,5	Solidor	Und.	30	6,00	180,00
473	Tubo orotraqueal c/ cuff nº 3,0	Solidor	Und.	30	6,00	180,00
474	Tubo orotraqueal c/ cuff nº 3,5	Solidor	Und.	30	6,00	180,00
475	Tubo orotraqueal c/ cuff nº 4,0	Solidor	Und.	30	6,00	180,00
476	Tubo orotraqueal c/cuff nº 4,5	Solidor	Und.	30	6,00	180,00
477	Tubo orotraqueal c/ cuff nº 5,0	Solidor	Und.	30	6,00	180,00
478	Tubo orotraqueal c/cuff nº 5,5	Solidor	Und.	30	5,60	168,00
479	Tubo orotraqueal c/ cuff nº 6,0	Solidor	Und.	30	6,00	180,00
480	Tubo orotraqueal c/ cuff nº6,5	Solidor	Und.	30	6,00	180,00
481	Tubo orotraqueal c/ cuff nº 7,0	Solidor	Und.	30	6,00	180,00
482	Tubo oro traqueal com cuff nº7,5	Solidor	Und.	30	6,00	180,00
485	Tubo oro traqueal com cuff nº9,0	Solidor	Und.	30	6,00	180,00
486	Tubo orotraqueal s/ cuff nº 2,0	Solidor	Und.	30	6,00	180,00
487	Tubo orotraqueal s/ cuff nº 3,0	Solidor	Und.	30	6,00	180,00
488	Tubo orotraqueal s/ cuff nº 4,5	Solidor	Und.	30	6,20	186,00
489	Tubo orotraqueal s/ cuff nº 5,0	Solidor	Und.	30	6,22	186,60
490	Tubo orotraqueal s/ cuff nº 5,5	Solidor	Und.	30	5,95	178,50
491	Tubo orotraqueal s/ cuff nº 6,5	Solidor	Und.	30	5,95	178,50
492	Tubo orotraqueal s/ cuff nº 7,0	Solidor	Und.	30	5,95	178,50
493	Tubo orotraqueal s/ cuff nº 7,5	Solidor	Und.	30	5,95	178,50
494	Tubo orotraqueal s/ cuff nº 8,0	Solidor	Und.	30	5,95	178,50



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



495	Tube orotraqueal s/ cuff nº 8,5	Solidor	Und.	30	6,10	183,00
497	Dreno de tórax radiopaco nº26	Medsharp	Und.	30	6,00	180,00
498	Dreno de tórax radiopaco nº28	Medsharp	Und.	30	4,55	136,50
499	Dreno de tórax radiopaco nº30	Cpl	Und.	30	5,99	179,70
500	Dreno de tórax radiopaco nº32	Cpl	Und.	30	5,16	154,80
501	Dreno de tórax radiopaco nº34	Cpl	Und.	30	5,16	154,80
502	Dreno de tórax radiopaco nº36	Cpl	Und.	30	5,16	154,80
506	Tela protesica nº 10/15	Venkuri	Und.	30	59,00	1.770,00
507	Tela protesica nº 15/20	Venkuri	Und.	30	56,67	1.700,10
509	Canula de guedel nº2	Descarpac	Und.	20	3,80	76,00
510	Canula de guedel nº3	Descarpac	Und.	20	3,80	76,00
511	Canula de guedel nº4	Descarpac	Und.	20	3,80	76,00
512	Canula de guedel nº5	Descarpac	Und.	20	3,80	76,00
513	Mascara laringea nº2	Md	Und.	10	70,61	706,10
514	Mascara laringea nº3	Md	Und.	10	70,00	700,00
515	Mascara laringea nº4	Md	Und.	10	70,61	706,10
516	Mascara laringea nº5	Md	Und.	10	70,61	706,10
528	Dreno de sucção portovac nº3,2	Wiltex	Und.	10	167,30	1.673,00
529	Dreno de sucção portovac nº 4,8	Wiltex	Und.	10	167,30	1.673,00
530	Dreno de pen rose nº1	Madeitex	Und.	20	2,10	42,00
531	Dreno de pen rose nº2	Madeitex	Und.	20	2,10	42,00
532	Dreno de pen rose nº3	Madeitex	Und.	20	3,61	72,20
533	Dreno de pen rose nº 4	Madeitex	Und.	20	6,05	121,00
540	Otoscopio (equipamento para exame visual do ouvido)	Md	Und.	10	1.275,00	12.750,00
547	Sistema para drenagem mediastino 2000ml	Medsharp	Und.	10	43,50	435,00
548	Umidificador para oxigenio	Protec	Und.	10	15,45	154,50
558	Pinça anatomica dente de rato 16cm	Abc	Und.	12	17,31	207,72
559	Tesoura mayo reta 16cm	Abc	Und.	06	57,46	344,76
568	Fralda geriatria tamanho p	Bigfral	Und.	1.000	2,35	2.350,00
VALOR TOTAL						1.288.438,68

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CONTRATADA:

3.1.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.1.1.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

3.1.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



3.1.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a vigência do contrato;

3.1.1.7 - Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

3.1.1.8 - Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu;

3.1.1.9 - Acatar todas as orientações do Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

3.1.1.10 - Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.1.11 – As despesas inerentes a Impostos, Tributos, Frete, Contratação de Pessoal, entre outros, correrão totalmente por conta da Empresa vencedora.

3.2 - DA CONTRATANTE:

3.2.1 - São obrigações da Contratante:

3.2.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

3.2.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.2.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.2.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.2.1.6 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

4.2 - Rege-se o objeto deste projeto básico pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, todos da Lei nº 8.666/93;

4.3 - O Prazo para assinatura do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão do Contrato.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 - O Objeto deverá ser entregue no seguinte prazo e local:

5.1.1 - O prazo de entrega dos medicamentos e insumos hospitalares deverá ser no MÁXIMO 03 (três) dias após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de retirada emitidas pelo GESTOR DO CONTRATO, sem a qual não gera qualquer responsabilidade de pagamento.

5.1.2 – Os produtos, oriundo deste processo deve ser executado e entregue na sede do Município de Vitória do Xingu.

5.1.3 – Os produtos mesmo que entregue e aceito, fica sujeito à substituição e/ou correção, desde que comprovada a má fé do contratado ou condições inadequadas de uso dos mesmos.

5.1.4 - O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas da administração.

5.1.5 – O fornecimento dos produtos será realizado de acordo com as necessidades da Administração.

5.1.6 - Só será aceito os produtos, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e por este Edital;

5.2 - Das Condições do Objeto:

5.2.1 – Os produtos a serem executados pela empresa vencedora devesse obedecer às normas técnicas.

5.2.2 - Juntamente com a entrega do equipamento, a Fornecedor/Detentora deverá entregar à Secretaria Requisitante toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

5.2.3 - Todas as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (frete), carregamento, descarregamento, entrega encargos sociais, tributos, impostos, taxas,



seguros e encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente ao fornecimento.

5.2.4 - Quaisquer divergências entre o objeto entregue e as especificações deste, no que tange a qualidade, quantidade e preços, implicarão na devolução dos mesmos, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, com a aplicação posterior das sanções cabíveis.

5.2.5 - O fornecedora está sujeito à fiscalização do objeto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se ao Órgão Solicitante, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou de não ser de primeira qualidade.

5.2.6 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Secretaria, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo imediatamente.

5.2.7 - A Fornecedora/Detentora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo, salvo em caso de alterações solicitadas pelo Órgão Solicitante, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 horas antes da respectiva entrega.

5.2.8 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

8.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado na Av. Manoel Félix de Farias nº. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o



CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

6.1.6 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá o Fundo Municipal de Saúde de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto;

6.1.8.2 - número da licitação e contrato e

6.1.8.3 - marca e o nome comercial.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1 - O presente contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. CAMILA GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO DUARTE e ou JHENYFFER PATRICIA ROCHA GONÇALVES –Portaria nº. 0414/2022, designada para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1.1 – A servidora designada anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - Fiscalizar e atestar o fornecimento e/ou execução, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - Comunicar eventuais falhas no fornecimento e/ou execução, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;

III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e/ou execução;

IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;



9.1.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício e correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal e Programas, conforme dotação orçamentária a seguir:

10 301 0201 2.032 – Manutenção de Outros Programa da Atenção Básica

10 301 0203 2.037 - Manutenção da Secretaria de Saúde

10 301 0230 2.039 – Manutenção da Farmácia Básica

10 302 0210 2.040 – Manutenção da Média e Alta Complexidade

10 302 0210 2.044 – Enfrentamento de Pandemias

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1 - AOS LICITANTES: Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedoros do Município de Vitória do Xingu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor do contrato e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o ADJUDICATÁRIO que:

- 1 - Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- 2 - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3 - Não mantiver a proposta;
- 4 - Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- 5 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 - Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

12.3 - À CONTRATADA: Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades



previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
- b) - 05% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
- c) - 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.
- d) - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DO XINGU. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;
- e) - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;
- f) - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada; e
- h) - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº. 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória do Xingu - Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



14.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Vitória do Xingu/PA, 20 de junho de 2022.

ROSELI APARECIDA DE ALMEIDA BRAGA

Secretária Municipal de Saúde

CONTRATANTE

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 21.581.445/0001-82

SILVAIR DIAS LADEIRA JUNIOR

CPF: 001.069.532-06

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____